

O ENSINO RELIGIOSO E SEU NÃO LUGAR NAS TECNOLOGIAS DA EDUCAÇÃO

RELIGIOUS EDUCATION AND ITS NON-PLACE IN EDUCATIONAL TECHNOLOGIES

LA ENSEÑANZA RELIGIOSA Y SU NO ESPACIO EN LAS TECNOLOGÍAS DE LA EDUCACIÓN

Bruno César Castello Ananias¹

Resumo

Este artigo procura, por via da pesquisa qualitativa de cunho bibliográfico, compreender, na atualidade, como está sendo o trabalho da disciplina de Ensino Religioso, levando em conta as novas tecnologias educacionais. Para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se por metodologia os dispositivos teórico-metodológicos da Análise de Discurso que permitem pela interpretação e análise dos discursos compreender o funcionamento da ideologia e sua produção de sentidos. O procedimento de leitura crítica do referencial teórico buscou entender o lugar do Ensino Religioso no currículo escolar e sua importância para a formação plena dos educandos. A partir da análise do material, foi obtido como resultado a percepção de que, embora o conteúdo seja obrigatório nos currículos escolares, o Ensino Religioso ainda é visto como uma disciplina de segunda categoria e, atualmente, lida com o seu não lugar junto às novas tecnologias da educação. Conclui-se com isso a necessidade efetiva de discussões profundas acerca do lugar do Ensino Religioso na formação das crianças e adolescentes, como também de seu lugar nas novas tecnologias da educação.

Palavras-chave: ensino religioso; tecnologias da educação; ideologia.

Abstract

Through qualitative bibliographical research, this article seeks to understand how the work with Religious Education happens currently, considering the new educational technologies. To conduct the research, the methodology used was the theoretical-methodological tool of discourse analysis, which allows the interpretation and analysis of discourses to understand the functioning of ideology and its production of meaning. The procedure of critical reading of the theoretical framework sought to understand the place of religious education in the school curriculum and its importance for the full formation of students. The analysis of the material resulted in the perception that, although the content is compulsory in school curricula, Religious Education is still considered a secondary subject and is currently struggling with its lack of place alongside the new educational technologies. The conclusion is that there is a real need for in-depth discussions about the place of religious education in the education of children and youth, as well as its place in the new educational technologies.

Keywords: religious education; educational technologies; ideology.

Resumen

Este artículo busca, por medio de la investigación cualitativa de carácter bibliográfico, comprender, en la actualidad, cómo está siendo el trabajo de la asignatura de Enseñanza Religiosa, teniendo en cuenta las nuevas tecnologías educativas. Para el desarrollo de la investigación, se utilizó por metodología los dispositivos teórico-metodológicos del Análisis de Discurso que permiten por la interpretación y análisis de discursos comprender el funcionamiento de la ideología y su producción de sentidos. El procedimiento de lectura crítica del referencial teórico buscó comprender el lugar de la Enseñanza Religiosa en el currículo escolar y su importancia para la formación plena de los alumnos. Del análisis del material, se obtuvo como resultado la percepción de que, aunque el contenido sea obligatorio en los currículos escolares, la Enseñanza Religiosa todavía se ve como una asignatura de segunda categoría y, actualmente, se ocupa de su no lugar junto a las nuevas tecnologías de la educación. Se concluye con esto la necesidad efectiva de discusiones más profundizadas sobre el espacio de la Enseñanza Religiosa en la formación de los niños y adolescentes, así como su sitio en las nuevas tecnologías de la educación.

¹ Licenciado em Pedagogia no Centro Universitário Internacional (UNINTER). E-mail: b.castello@hotmail.com

Palabras clave: enseñanza religiosa; tecnologías de la educación; ideología.

1 Introdução

A presença do Ensino Religioso nas legislações educacionais e sua ausência, muitas vezes, nos currículos escolares tem despertado a atenção de profissionais da educação, bem como de pesquisadores interessados em compreendê-la como um fenômeno social, tão importante quanto a religiosidade para as várias sociedades do mundo, até mesmo, para o momento contemporâneo, ainda que cause furor quando a perspectiva religiosa adentra o campo educacional na tentativa de melhorar a convivência humana em suas múltiplas perspectivas.

Com a pandemia da covid-19 e a inserção mais densa das tecnologias educacionais, no âmbito escolar e fora dele, viu-se a elaboração de muitas plataformas e materiais didáticos interessantes para trazer os alunos e professores ao mundo da tecnologia da educação, no entanto, é perceptível uma possível falha. Diferentemente de outros conteúdos, o Ensino Religioso não foi, devida e efetivamente, contemplado nem despertado o interesse em se promover novas ferramentas de ensino-aprendizagem, até mesmo em instituições que têm essa disciplina em seus currículos.

Sabe-se que, pela Constituição Federal (1988), pela LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n.º 9394 de 1996, e pela BNCC (Brasil, 2018), o Estado brasileiro é laico, no entanto a disciplina de Ensino Religioso é de inscrição obrigatória nos currículos da Educação Básica e é conteúdo contemplado pelos documentos norteadores, como área específica do conhecimento, inserido na grande área das Ciências Humanas e Sociais. É o que a síntese dessas três legislações contempla, porém, a disciplina é de matrícula facultativa do aluno e de seus responsáveis.

Como as legislações nacionais exigem a presença do Ensino Religioso no currículo e sua constância no ambiente escolar confessional ou não, essa disciplina passa a ser uma temática que merece ser melhor compreendida e trabalhada em suas muitas realidades e possibilidades, trazendo-a para as novas tecnologias educacionais a fim de uma melhor inserção de seus conteúdos e metodologias no cenário virtual do século XXI.

Como problema de pesquisa, há a necessidade de compreender o funcionamento das tecnologias educacionais para a disciplina de Ensino Religioso em âmbito confessional ou não. Desse modo, interroga-se: como está sendo trabalhada a disciplina de Ensino Religioso, levando em conta as novas tecnologias educacionais em um cenário em que a virtualidade se torna integrante da realidade escolar?

Por esse questionamento é que tal pesquisa se justifica, visto que a religiosidade é inerente ao ser humano, independentemente de sua crença ou credo, e a disciplina de Ensino Religioso é conteúdo específico nos currículos escolares, embasada legalmente pelas legislações nacionais, mas, muitas vezes, não cumprida pelas Secretarias de Educação e pelas escolas de Ensino Básico não confessionais.

Dessa maneira, faz-se pertinente investigar seu funcionamento na realidade escolar, pois, somente dessa forma, haverá a possibilidade, verdadeira, de um diálogo interreligioso e do banimento do preconceito religioso na sociedade atual. Tudo começa pela educação, sem proselitismos, embasada na ciência. Por isso, esse tema se justifica social e academicamente.

Por objetivo fundamental e geral dessa pesquisa, há a necessidade de compreender como as tecnologias educacionais podem auxiliar na disciplina de Ensino Religioso. Como objetivos específicos, tem-se a intenção de refletir sobre a importância do Ensino Religioso para o currículo escolar; analisar como as tecnologias podem auxiliar no desenvolvimento da disciplina de Ensino Religioso e compreender os efeitos de um trabalho comprometido com a cientificidade nessa disciplina e suas implicações na vida dos educandos.

A metodologia escolhida para essa pesquisa se inscreve no campo da pesquisa bibliográfica. Para sua realização, trabalhou-se com dados, textos, artigos e livros já elaborados e compilados por pesquisadores da área, tanto da Educação quanto das Ciências da Religião, com o intuito de elaborar uma leitura crítica da realidade do Ensino Religioso e sua inserção no campo das tecnologias educacionais.

A fim de chegar a uma reflexão mais acurada da realidade a ser analisada, a leitura foi submetida aos dispositivos teóricos e analíticos da Análise de Discurso de linha francesa, buscando compreender, principalmente, o funcionamento da ideologia e da memória discursiva como noções que podem tratar sobre os interesses que estão em jogo no trabalho com a disciplina de Ensino Religioso e seus silenciamentos.

Ao colocar em causa a análise do tema, sua relevância, pertinência e presença na realidade escolar da atualidade, lança-se mão de autores consagrados da área do Ensino Religioso que podem dar subsídios teóricos e metodológicos para tal compreensão.

Autores como Junqueira (2012), que trata da história, legislação e fundamentação do Ensino Religioso, ou Junqueira e Rodrigues (2013), que discorrem sobre os subsídios pedagógicos que sustentam a importância do Ensino Religioso para a formação integral do aprendiz, além das legislações, tais como, a Constituição Federal (1988), a LDBEN (1996) e a BNCC (2018) que discorrem acerca dos provimentos legais do Ensino Religioso na Educação Básica Nacional.

Também foi ancorado o pensamento em Hobbes (2012) e Orlandi (2009), que trata da Análise de Discurso como uma teoria de interpretação inscrita sempre na constituição dos sujeitos, da ideologia e do procedimento de leitura das distintas materialidades discursivas que carregam em si possibilidades múltiplas de leitura e sentidos. Já Hobbes, por sua vez, trata da formação do Estado eclesiástico e civil. Além do mais, as concepções das tecnologias educacionais e a atuação docente ficam a cargo de Sanhotene *et al.* (2021).

No desenvolvimento dessa pesquisa, a partir da leitura crítica, obtive-se como resultado das análises que a disciplina de Ensino Religioso é vista ainda como um saber de segunda categoria e que as tecnologias da educação não foram mobilizadas e não estão preparadas à elaboração de procedimentos de ensino que possam auxiliar no desenvolvimento dos conteúdos de Ensino Religioso.

2 Por uma leitura discursiva do Ensino Religioso

Embora tenha-se ciência de que o Estado brasileiro é laico, o fator religiosidade é um componente marcante e característico da sociedade brasileira. Segundo dados mais assertivos a partir do censo do IBGE de 2010, no Brasil, quase 87% da população brasileira se consideram cristãs católicas ou protestantes e, em torno de 6%, dividem-se entre as religiões de matriz africana, o espiritismo kardecista e aquelas de tendência espiritualista (Religiões do Brasil). Isso pode ser visto como um fenômeno interessante e, até certo ponto, raro em um momento em que as tecnologias digitais e as inteligências artificiais aceleram desastrosamente o fim das relações sociais e colocam em questionamento quaisquer indícios de religiosidade e de crença metafísica.

Na Constituição Federal brasileira vigente (1988), em seu Título das Garantias Fundamentais, Capítulo I, artigos VI e VII, pode-se ler as seguintes formulações:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva (Constituição Federal, 1988).

Por essas duas formulações tão importantes, mas tão mal interpretadas pela sociedade do hoje, compreende-se a importância das religiões à sociedade como um todo. Tal importância precisou ser inserida no próprio texto constitucional, porque é um direito inviolável e precisa ser respeitado e protegido, assim, todos têm o direito de crer e ninguém pode interferir nesse aspecto. A prova disso é o direito à prestação de assistência religiosa a entidades civis e militares

como prescreve a Carta Magna de 1988.

O fator religiosidade tem presença e relevância não só individual, mas também coletiva. A prova mais real dessa afirmação foi a inserção desse elemento cultural individual e coletivo nos dispositivos que direcionam a Educação Básica no Brasil, como a LDBEN (Brasil, 1996) que consta em seu Artigo 33:

Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo (Brasil 1996, grifos nossos).

Conforme é possível perceber, é no texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 que se encontra uma afirmação nodal da importância da religiosidade/religião para o indivíduo em sua personalidade, bem como em sua inserção coletiva: o ensino religioso, como diz a citação acima, é parte integrante da formação básica do cidadão, isso é, não se faz verdadeiramente cidadão quem se priva dos aspectos religiosos que conduzem, de alguma maneira, a princípios éticos e morais.

É imperioso observar que o texto não se refere a escolas privadas ou deliberadamente confessionais, mas sim a escolas públicas. Ou seja, é também nas escolas públicas, única oportunidade, talvez, de acesso à educação que crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade, tenham com a oferta da religiosidade, por isso a importância dessa em estar presente e ser oferecida, não como uma matéria de segunda categoria na grade escolar, mas sim, como materialidade para a formação plena do educando.

Outro documento importantíssimo que traz, de modo exaustivo, a importância do Ensino Religioso no espaço escolar e os conteúdos que devem ser trabalhados nas diferentes etapas do Ensino Básico é a atual BNCC (2018). Pela Base Nacional Comum Curricular que direciona, e impõe, a igualdade de conteúdos ministrados em todas as escolas do país, a disciplina de Ensino Religioso se compõe de um saber estruturado dentro da grande área das Ciências Humanas e Sociais, classificada por esse documento como um saber autônomo que deve ser ministrado e aprendido dentro do espaço escolar.

Para a BNCC (Brasil, 2018):

O conhecimento religioso, objeto da área de Ensino Religioso, é produzido no âmbito das diferentes áreas do conhecimento científico das Ciências Humanas e Sociais, notadamente da(s) Ciência(s) da(s) Religião(ões). Essas Ciências investigam a manifestação dos fenômenos religiosos em diferentes culturas e sociedades enquanto um dos bens simbólicos resultantes da busca humana por respostas aos enigmas do mundo, da vida e da morte. De modo singular, complexo e diverso, esses fenômenos alicerçaram distintos sentidos e significados de vida e diversas ideias de divindade(s),

em torno dos quais se organizaram cosmovisões, linguagens, saberes, crenças, mitologias, narrativas, textos, símbolos, ritos, doutrinas, tradições, movimentos, práticas e princípios éticos e morais. Os fenômenos religiosos em suas múltiplas manifestações são parte integrante do substrato cultural da humanidade (Brasil, 2018, p. 436).

O fato mesmo de pertencer ao substrato cultural da humanidade, como afirma o texto, mostra que o conhecimento religioso não só é parte integrante das distintas formações sociais assim como é objeto material de investigação das Ciências da Religião e, também da Teologia. Isso é, o estudo do fenômeno religioso, enquanto área do saber, é de interesse individual e coletivo, e deve ser oferecido no âmbito educacional de formação básica, pois nele se encontra o lugar no qual o desenvolvimento ético e moral está sendo posto em escuta e em execução. A religiosidade, enquanto prática social, simbólica e linguageira que perpassa a humanidade, tem muito a contribuir à formação ético-moral dos educandos.

Por esse viés de compreensão é que o mesmo documento (2018) vai dizer que:

O Ensino Religioso busca construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e das filosofias de vida, atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades. Trata-se de um espaço de aprendizagens, experiências pedagógicas, intercâmbios e diálogos permanentes, que visam ao acolhimento das identidades culturais, religiosas ou não, na perspectiva da interculturalidade, direitos humanos e cultura da paz. Tais finalidades se articulam aos elementos da formação integral dos estudantes, na medida em que fomentam a aprendizagem da convivência democrática e cidadã, princípio básico à vida em sociedade (Brasil, 2018, p. 437).

Hoje, muito se quer falar em prática cidadã, ou atitude cidadã, visando aos direitos humanos, mas sem dar subsídios e formação adequada aos educandos em suas várias etapas da Educação Básica. Somente se conseguirá construir uma sociedade equânime, com princípios morais sólidos e atitudes que propõem uma cultura de paz se o lugar da religião, enquanto parte integrante da formação e do desenvolvimento do ser humano, for respeitado e colocado em efetiva prática no ambiente escolar.

Como propor e exigir paz se justamente um dos conteúdos que promovem a paz, isso é, o conteúdo religioso em suas mais diferentes manifestações se encontra menosprezado? É pela crença e respeito ao sagrado de si e do outro que os novos cidadãos, os quais estão sendo formados pelo sistema educacional, terão condições de promover a dignidade da pessoa humana e trabalhar sempre para o respeito com os seus semelhantes. Não é à toa que o texto da BNCC (Brasil, 2018, p. 437), citado acima, coloca como “formação integral dos estudantes” a presença da disciplina de Ensino Religioso.

Pode-se perceber que a compreensão da importância do Ensino Religioso para a formação plena dos educandos, principalmente, os do século XXI, foi sendo promovida por um

crescimento legislativo, como também aprimorada por novas abordagens epistemológicas desse saber.

Junqueira (2012) vai dizer que a proposta de articulação do Ensino Religioso, buscando dar ao conteúdo uma metodologia e uma estruturação pedagógica, foi a maneira pela qual a sociedade fez com que esse conteúdo fosse assumido pelo Estado. O saber religioso pode ser inserido como conteúdo curricular e mantido com dignidade dentro do ambiente escolar sem ser considerado um elemento eclesial na escola. Do mesmo modo, o autor vai afirmar que:

Os profissionais da educação que atuam nesse campo acham-se no meio de duas grandes áreas: as Ciências da Religião e as Ciências da Educação. Os docentes ocupam-se, então, em discutir e estudar a questão do desenvolvimento do fenômeno religioso, e, ao mesmo tempo, lecionam, para crianças e adolescentes, os conhecimentos do campo da sociologia, psicologia, antropologia e outras ciências que analisam o movimento religioso em suas diferentes facetas (Junqueira, 2012, p. 112).

Com essa formulação de Junqueira (2012), constata-se que o princípio epistemológico que rege a disciplina de Ensino Religioso advém de múltiplas realidades contextualizadas por diferentes áreas do saber preocupadas, teórica e metodologicamente, em responder as questões inerentes à religiosidade por um viés científico, buscando na dimensão sociológica e psicológica a importância do Ensino Religioso para a formação das crianças e adolescentes. É aqui que certos discursos tendenciosos, afetados pelo político, que falam de proselitismos quando colocam em causa a presença do Ensino Religioso nas escolas públicas, caem por terra. A noção de político é aquela pertencente aos estudos do discurso, que põe em prática a compreensão dos direcionamentos dos sentidos em um determinado discurso. Ou seja, o político, que se resume em relações de poder, direciona os sentidos. Como reafirmação do que foi visto e discutindo até o momento, ainda se toma por ancoragem o pensamento de Junqueira (2012), que vai dizer que

[...] o Ensino Religioso é uma área do conhecimento e, por esse motivo, é assumido como um marco estruturado de leitura e da interpretação da realidade, essenciais para garantir a possibilidade de participação do cidadão na sociedade de forma autônoma (Junqueira, 2012, p. 15).

Mais uma vez, a questão da cidadania vem à tona e, nesse caso, acompanhada com a autonomia. O primado da autonomia é cerne das mais diferentes discussões acadêmicas e reflexões filosóficas, no entanto, aqui, seus sentidos se inscrevem naquilo que mais se aproxima à formulação etimológica da palavra: auto – de si mesmo e nomos – lei; ou seja, aquele que formula sua própria lei, porém não uma lei qualquer, ou muito menos uma lei à revelia, todavia uma lei pautada na ética, na justiça e na cultura de paz.

Lembra-se que, agora, vê-se pelo campo da Filosofia enquanto saber, como também no da Antropologia Teológica que trata — esse último campo — da relação do homem com as divindades e com o sagrado. Em síntese, ser cidadão é ser autônomo, mas com ética e moral a fim de atingir o ponto último da própria atitude que é o bem de si mesmo e de toda a sociedade. A escola deve servir, também, para isso e acolher tal prática como princípio de educação integral. Segundo o teólogo e filósofo da religião Huberto Rohden (2008, p. 71), “a ética volitiva baseia-se numa espécie de fé, que, quando madura, culmina na sapiência — e é essa sapiência racional que caracteriza a ética perfeita”.

Segundo Junqueira e Rodrigues (2013), o conhecimento religioso é resultado de um processo de diálogo crítico entre o homem e a natureza. Os autores afirmam que:

O ser humano constrói sua história quando integrado em seu contexto histórico-social. Assim, o homem reflete sobre si mesmo e sobre a comunidade em que está inserido, colocando-se diante dos inúmeros desafios que precisa transpor, exigindo que descubra a si mesmo e se encontre, podendo compactuar com a realidade ou mesmo transformá-la. Em todo esse processo o homem elabora sua própria identidade, que pressupõe, do mesmo modo, a liberdade e a autonomia para que se torne sujeito a partir do que necessita, como, por exemplo, da família, da escola, da linguagem, da cultura, da sociedade etc. (Junqueira; Rodrigues, 2013, p. 131).

A escola enquanto instituição social por excelência deve, acima de tudo, auxiliar o educando a não compactuar com a realidade de opressão e injustiça que mina todas as possibilidades de convergência benéfica à sociedade e instigá-lo a transformar sua própria realidade em um lugar de tranquilidade e paz. Isso pode, e deve, ser feito não apenas pelos conteúdos curriculares da Filosofia, da Sociologia e da História, mas também pela manifestação da cultura de paz que envolve as tradições religiosas conhecidas e seus posicionamentos transcendentais acerca da relação do homem com as divindades.

É também pela compreensão desse universo de fé e manifestação de suas crenças que os educandos conseguirão perceber algo mais profundo na história da humanidade, algo que rege os homens no mundo, muito mais além e imperceptível que as materialidades que os cercam. Aulas de Ensino Religioso não é catecismo dessa ou daquela doutrina. Aula de Ensino Religioso é discussão profícua e respeitosa sobre o ser humano e suas experiências de fé e devoção.

Até esse ponto, foi apresentado que os documentos norteadores e as teorias se convergem no sentido de demonstrar, de uma maneira ou de outra, a importância e a relevância do Ensino Religioso para a formação, não só vertical como horizontal, dos educandos e seus diálogos com a família e a própria sociedade. Em contrapartida, há uma linha de pensamento

fomentada por discursos hegemônicos que confrontam com a possibilidade da presença do Ensino Religioso em escolas públicas e, até mesmo, em particulares não confessionais. Esses discursos fomentam a ideia da tal “laicidade do Estado”.

Tal perspectiva, interpretada por um viés capitalista hegemônico e tendenciosamente antimetafísico, quer propagar o pensamento de que a presença do Ensino Religioso, nas escolas, surge como uma tentativa obscura da religião passar à frente do Estado e tomar decisões no lugar desse. É visto que tal interpretação advém de um laxismo moral e ético e da supervalorização das questões materiais em detrimento de um aprofundamento efetivo do conhecer a si próprio.

O homem se inscreve, no mundo, por via da linguagem e se confronta com o próprio mundo pelo aspecto simbólico que se materializa por ela, ou seja, as relações sociais são discursivas e languageiras, e por elas pode-se compreender, por meio do homem falando, suas práticas ideológicas e sua forma-pensamento.

Segundo Orlandi (2009), a Análise de Discurso, que é uma teoria da interpretação,

[...] concebe a linguagem como mediação necessária entre o homem e a realidade natural e social. Essa mediação, que é o discurso, torna possível tanto a permanência e a continuidade quanto o deslocamento e a transformação do homem e da realidade em que ele vive. O trabalho simbólico do discurso está na base da produção da existência humana (Orlandi, 2009, p. 15).

Essa compreensão joga luz à problemática da afirmação do “Estado laico”. Sem levar em conta que a questão da laicidade toca não a ausência da religião, mas tão somente o não fomento de uma religião específica dentro do espaço estatal, ou seja, com muita clareza, prega a atenção a todas as religiões e o respeito incondicional a elas. Alguns setores da sociedade, que têm em suas bases o capitalismo, tentam, por um funcionamento discursivo hegemônico, como descrito acima, propagar a não pertença a nenhuma religião, o que é muito grave quando se pensa em educação.

Essa propagação não surgiu, agora, com o advento mais ferrenho do capitalismo, todavia se iniciou com o Estado moderno, o que pode ser constatado pela obra *Leviatã* (2012) de Thomas Hobbes o qual afirma que:

Os que não se preocupam ou se preocupam pouco com as causas naturais das coisas, temendo, em vista de sua ignorância, aquilo que pode causar-lhes mal ou bem, tendem a supor e imaginar diversas espécies de poder invisível e, submissos a suas próprias ficções, invocam esses poderes em momentos de desgraça e agradecem a eles ao alcançar sucesso; transformam em deuses as criações de sua própria imaginação (Hobbes, 2012, p. 90).

Como apontado anteriormente, pelo viés dos estudos do discurso, a relação do homem com sua realidade se dá por meio da interação pela linguagem. É por meio dos processos discursivos que se tem acesso ao funcionamento ideológico, colocando em prática, nas diferentes formações discursivas, os sentidos hegemônicos em causa, como pode ser visto pelo exemplo da laicidade do Estado que vem cumprindo semelhante funcionamento, nos discursos contemporâneos, desde o século XVII. Com Hobbes (2012), a ideologia do Estado laico se inicia e permanece até o momento presente.

Orlandi (2009), sobre o funcionamento da ideologia e a formulação dos sentidos, vai afirmar que:

A ideologia, por sua vez, nesse modo de a conceber, não é vista como conjunto de representações, como visão de mundo ou como ocultação da realidade. Não há aliás realidade sem ideologia. Enquanto prática significativa, a ideologia aparece como efeito da relação necessária do sujeito com a língua e com a história para que haja sentido. E como não há uma relação termo-a-termo entre linguagem/mundo/pensamento essa relação torna-se possível porque a ideologia intervém com seu modo de funcionamento imaginário (Orlandi, 2009, p. 48).

Conforme nos explica Orlandi (2009), a ideologia não é uma visão de mundo ou algum tipo de representação do pensamento. Discursivamente, a ideologia é prática significativa que funciona deliberadamente nos processos discursivos sem que o sujeito do discurso tenha consciência dessa prática. Por isso que se diz, em Análise de Discurso, que o sujeito do discurso não é dono de seu dizer, muito menos tem consciência de sua inscrição em formações ideológicas específicas. É o caso do sentido do “Estado laico” de Hobbes (2012) que permanece nos discursos contemporâneos e tenta silenciar os sentidos e a importância da religião.

Por fim, é necessário esclarecer que os pressupostos desse trabalho também tangem a questão das tecnologias digitais e a inserção delas no ambiente escolar, que parecem, no momento contemporâneo, algo não mais passageiro, mas como possibilidade de uma efetiva ferramenta educacional. No entanto, ainda há muitos educadores receosos e, até mesmo, resistentes com relação ao auxílio que as ferramentas digitais possibilitam ao ensino.

Contudo, tal percepção se dá porque muitos professores, devido a uma resistência às tecnologias, não se deixam levar pela experiência, não se atualizam nem aprendem o funcionamento das ferramentas digitais por múltiplos motivos. Dentre esses, pode-se destacar a falta de incentivo das escolas e das próprias Secretarias de Educação que deixam os professores por conta própria no aprendizado, não lhes dando fomento pedagógico, condições de trabalho nem subsídios financeiros para que possam realizar cursos e especializações na área. A maioria dos professores, que trabalha em escolas públicas, não podem tirar, de seu próprio

orçamento mensal, valores para pagar cursos ou congressos com a finalidade de se especializarem, porque acabam comprometendo a renda da própria família.

Sanchotene *et al.* (2021), a partir de dados coletados sobre o uso de tecnologias digitais na pandemia da covid-19 e no pós-pandemia, vai afirmar que:

Os dados revelaram que, durante o isolamento social, poucos foram os professores (35,5%) que conseguiram ministrar suas aulas remotamente como o previsto. Esse dado demonstra os possíveis prejuízos para o processo ensino-aprendizagem dos estudantes no período do ensino remoto causado pelo isolamento social. Segundo Honorato e Marcelino (2020), as mudanças na prática docente impactaram a maneira de aprender do estudante, de modo que, no ensino remoto, a interação acerca de dúvidas e o retorno das atividades ainda são lacunas para muitos professores; por conseguinte, isso dificultou a avaliação em relação ao aprendizado do estudante e se este respondeu satisfatoriamente aos objetivos propostos pelas aulas (Sanchotene *et al.*, 2021, p. 05).

Pode-se perceber que a porcentagem de professores — de uma dada região — que conseguiram um efetivo trabalho com o digital, em suas aulas, foi muito pequena diante do compromisso enorme em oferecer uma educação de qualidade aos alunos. O que precisa ficar claro é que a culpa dessa defasagem não pode ser debitada nos educadores que, com imensas dificuldades estruturais e pessoais, doam-se efetivamente para levar o aluno a um perfeito processo de ensino-aprendizagem.

3 Por uma práxis inclusiva do Ensino Religioso

Conforme apontado na introdução, o objetivo geral é a necessidade de compreender como as tecnologias educacionais podem auxiliar na disciplina de Ensino Religioso, como também refletir sobre a importância do Ensino Religioso para o currículo escolar. Além do mais, analisar como as tecnologias podem auxiliar no desenvolvimento da disciplina de Ensino Religioso e compreender os efeitos de um trabalho compromissado com a cientificidade na disciplina de Ensino Religioso e suas implicações na vida dos educandos. Ao revisar tais objetivos — geral e específicos —, percebeu-se uma certa dificuldade em tratá-los de igual maneira, visto a defasagem de materiais e pesquisas acadêmicas acerca do Ensino Religioso e as tecnologias digitais e sua inserção na educação.

O que é possível observar com essa pesquisa é que o Ensino Religioso é de suma importância para o currículo educacional e para a formação plena do educando. O aluno não é nulo em conhecimento religioso, ou seja, ao chegar ao ambiente escolar, o educando traz de sua própria vivência cotidiana e familiar alguma perspectiva de fé e de crença que precisa ser lapidada e trabalhada a fim de se combaterem desigualdades e preconceitos e formá-lo como

cidadão em plenitude.

O que fica claro, ao revisar a literatura, é que a problemática da noção de Estado laico compromete seriamente o progresso do Ensino Religioso e sua permanência nos currículos escolares, mesmo sendo conteúdo obrigatório na grade curricular e de matrícula facultativa dos estudantes. Nesse ínterim, a ideologia do Estado laico prejudica sobremaneira a importância da disciplina e promove, em grande parte da população, uma interpretação errônea ou, o mais das vezes, tendenciosa do que seja laicidade.

As tecnologias digitais são as ferramentas, hoje, para o próprio progresso da educação, se trabalhadas de maneira eficaz com preparo por parte dos educadores e com fomentos e subsídios das escolas e das Secretarias de Educação dos Estados. Enquanto isso não ocorre, vê-se os lapsos de aprendizagem, a falta de comprometimento de professores e alunos, assim como a ausência de conteúdos importantes como é o caso do Ensino Religioso.

Ao lidar com dados de pesquisa em plataforma de periódicos como a da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)², constata-se uma quase ausência de publicações científicas que tratam do Ensino Religioso e a importância das tecnologias educacionais para essa disciplina, o que compromete, de certa forma, um fechamento de dados mais precisos e efetivos dessa pesquisa.

Todavia, isso não deixa de ser um ponto positivo do trabalho, pois convida outros pesquisadores da área a desenvolverem subsídios técnicos e pedagógicos para a inserção efetiva do Ensino Religioso nas novas tecnologias da educação, promovendo, assim, uma igualdade de abordagens e conteúdos aos alunos matriculados ou interessados na disciplina. Dizendo de outro modo, os pesquisadores das Ciências da Religião como também os Pedagogos e especialistas em educação precisam trabalhar em conjunto por uma práxis inclusiva do Ensino Religioso junto às novas tecnologias educacionais.

4 Considerações finais

Levando em consideração as especificidades do conteúdo de Ensino Religioso e a relevância de sua presença e permanência nos currículos escolares, como apontam as leis em vigor e os documentos normativos para a Educação Básica no Brasil, conclui-se que o maior problema com a disciplina de Ensino Religioso e sua apropriação curricular se encontra na ideologia do Estado laico que desmoraliza a atuação dos professores dessa disciplina e promove

² Os dados apontados podem ser conferidos no Portal de Periódicos da CAPES. Disponível em: Portal .periodicos. CAPES. Acesso em: 04 abr. 2024.

uma compreensão errônea dos sentidos de laicidade.

Destaca-se, também, a falta de produções acadêmicas e científicas que deem conta de compreender a relação entre o Ensino Religioso e as novas tecnologias da educação. Com o advento das tecnologias digitais, fortemente imbricadas no processo de ensino-aprendizagem dos mais variados conteúdos, principalmente, no período pandêmico e no pós-pandemia, o Ensino Religioso sofreu com o seu não lugar na constituição dos sentidos acerca do educar, mesmo sendo uma disciplina que envolve o questionar de valores ético-morais e auxiliar na formação plena do educando, levando em conta que o aluno que se encontra no espaço escolar é um sujeito de individualidades e, muitas vezes, de fé.

Espera-se que esse artigo seja, pelo menos, uma “porta de entrada” a novos pesquisadores e interessados no assunto a produzir conteúdos relevantes e aprofundar no conhecimento acerca da relação do Ensino Religioso com as novas tecnologias da educação que vieram, efetivamente, para assumir seu papel de coadjuvante no processo educacional e, na maioria das vezes, se mostram de grande interesse pelos alunos.

Fomentar o acesso do aluno aos meios tecnológicos, como também fomentar a formação dos professores para o uso dessas tecnologias, é de fundamental necessidade, no entanto, o itinerário não termina aqui. É preciso novas pesquisas e aprofundamento sério no assunto para que a discussão no âmbito educacional não se estagne e possa produzir frutos no presente e no futuro, como auxiliar os já professores de Ensino Religioso em sua jornada metodológica, pedagógica e epistemológica.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, [2023]. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 21 nov. 2023.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, seção 1, v. 134, n. 248, segunda-feira, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 09 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

HOBBS, T. **Leviatã**: ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil. Tradução: Rosina D'Angina. 2. ed. São Paulo: Martin Claret, 2012.

JUNQUEIRA, S.; RODRIGUES, E. F. **Fundamentando Pedagogicamente o Ensino Religioso**. Curitiba: Intersaberes, 2013.

JUNQUEIRA, S. R. A. **História Legislação e Fundamentos do Ensino Religioso**. Curitiba: Intersaberes, 2012.

ORLANDI, E. P. **Análise de Discurso: princípios e procedimentos**. 8. ed. Campinas: Pontes, 2009.

RELIGIÕES do Brasil. **Wikipédia**. Disponível em:
https://pt.wikipedia.org/wiki/Religi%C3%A3o_no_Brasil#Estat%C3%ADsticas. Acesso em: 04-04-24.

ROHDEN, H. **Filosofia Contemporânea: o drama milenar do homem em busca da verdade integral**. São Paulo: Martin Claret, 2008.

SANCHOTENE, I. J. *et al.* Competências Digitais Docentes e o Processo de Ensino Remoto Durante a Pandemia da Covid-19. **EaD em Foco**, v. 10, n. 3, 2021. DOI:
<https://doi.org/10.18264/eadf.v10i3.1303>. Disponível em:
<https://eademfoco.cecierj.edu.br/index.php/Revista/article/view/1303>. Acesso em: 1 set. 2023.